MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 911738
Natureza: Assunto Administrativo – Câmaras
Jurisdicionado: Araguari – Poder Executivo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Assunto administrativo relativo à aplicação de multa em virtude do não encaminhamento ao Tribunal, dentro do prazo limite, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), exigidos pelos arts. 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos à data-base de 31/08/2013.

Acórdão de 07/11/2013 (f. 11/12) determinou a aplicação de multa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sr. Raul José de Belém, Prefeito Municipal, à época. A referida decisão transitou em julgado em 22/10/2014, conforme certificado à f. 15.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 157/2015, com atualização monetária do *quantum debeatur* (f. 31). Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 911738M378, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2015.

Eric Botelho Mafra
Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas[1]
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

[1] Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.